



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 169 de 08 de setembro de 2025

PUBLICADO NO ATRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 08 / 09 / 2025

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações no Município de Planura/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor Asdrúbal Cayres da Silva Junior para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Planura, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Fica designada a servidora Del Marina Mendes da Silva Januário como Agente de Contratação Substituta, que atuará em caso de ausência, impedimento ou licença do titular.

Art. 2º. A servidora Del Marina Mendes da Silva Januário será responsável por exercer as funções de Pregoeira do Município de Planura, a fim de conduzir os atos das licitações na modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Fica designado o servidor Asdrúbal Cayres da Silva Junior como Pregoeiro Substituto, que atuará em caso de ausência, impedimento ou licença da titular.

Art. 3º. Ficam nomeados os servidores Aparecida das Graças Quirino, Lucas Pablo Cruz Amorim e Rosemeire Machado de Carvalho para exercerem a função de Equipe de Apoio, auxiliando nos atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput auxiliarão o Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao Agente de Contratação e à Pregoeira:

- I – tomar decisões necessárias ao regular desenvolvimento das licitações;
- II – acompanhar o trâmite processual e impulsionar os procedimentos;
- III – executar todas as atividades necessárias ao bom andamento dos certames, até a homologação;
- IV – solicitar, quando necessário, a emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou a Pregoeira poderá convocar os membros da equipe de apoio e delegar-lhes atribuições específicas, sempre que necessário, visando ao regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 5º. Nas contratações diretas, abrangendo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, competirá ao Agente de Contratação:

I – impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases;

II – contar com o apoio da equipe designada e dos servidores dos setores de compras e licitações.

Art. 6º. Os órgãos de assessoria jurídica e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação, à Pregoeira e à equipe de apoio, especialmente quanto à atuação das comissões de contratação e ao exercício das funções de fiscais de contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 16, de 14 de janeiro de 2025 e demais disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Planura/MG, 08 de setembro de 2025.


ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal